



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

MENSAGEM nº 01/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência à elevada deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 01/2024 que dispõe sobre a concessão de reajuste do piso salarial dos profissionais do quadro efetivo do magistério público da Educação Básica e dos servidores do quadro efetivo da área de apoio e administrativo da Rede Pública de Ensino e dá outras providências

A presente propositura legislativa tem por motivação precípua conceder reajuste aos profissionais do magistério do quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino, notadamente no intuito de adequar os atuais vencimentos ao valor do piso nacional definido pela Portaria nº 061/2024 oriunda do Ministério de Educação que estabeleceu o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024.

Sendo assim, o Poder Público municipal está conferindo efetivo e integral cumprimento ao comando normativo previsto na Lei Federal nº 11.738/2008 que regulamentou o art. 60, III, “e”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que instituiu o piso salarial profissional da categoria dos professores em nível nacional, bem como ao disposto na Lei Municipal nº 02/2012 (Plano de cargos, carreira e remuneração da rede pública municipal de ensino).

Ademais, vale registrar que o valor proposto correspondente a 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), obedecendo o piso nacional estabelecido pela Portaria nº 061/2024 do Ministério da Educação, além de obedecer a capacidade financeira, orçamentária e fiscal do Município e inquestionavelmente refletirá em significativos benefícios a essa categoria profissional que tanto merecem reconhecimento do Poder Público.

Do mesmo modo, o presente projeto de lei objetiva reajustar os pisos salariais dos servidores do quadro de apoio e administrativo da Rede Pública Municipal



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

de Ensino, adequando os vencimentos bases dos respectivos cargos para o exercício financeiro de 2023. Nesse caso, o valor proposto foi de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), o que corresponde as perdas inflacionárias apuradas no período conforme o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), garantindo assim a manutenção do poder de compra dos servidores em face da inflação.

Nesse sentido, diante da autonomia do Município se faz necessário promover a presente adequação na legislação municipal no sentido de formalmente, através de lei hodierna e hígida, introduzir os reajustes aos vencimentos dos professores e demais servidores da rede pública municipal de ensino sobre o valor vigente para o exercício financeiro de 2024.

Diante disso, demonstrado o cabimento e adequação legal do presente Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, bem como a ausência de vícios formais ou materiais de legalidade, e considerando não haver nenhuma usurpação de competência legislativa, além de se verificar notório interesse público, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos Nobres Edis, na certeza de que sua aprovação estará em rigorosa sintonia com o ordenamento jurídico vigente.

Assim, contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à presente iniciativa, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Campestre do Maranhão/MA, 19 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Fernando Oliveira da Silva
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora **ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE**
Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA / LOCAL



PROJETO DE LEI Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Projeto de Lei nº	01 / 24
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
Votos	08 /
Data	20 / 02 / 24
Milena Pinheiro da Silva Secretaria	

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso salarial dos profissionais do quadro efetivo do magistério público da Educação Básica e dos servidores do quadro efetivo da área de apoio e administrativo da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do quadro efetivo do Magistério Público da Educação Básica do município de Campestre do Maranhão no importe de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º Fica reajustado o piso salarial dos servidores públicos do Quadro efetivo da área de apoio e administrativo da Rede Pública de Ensino do município de Campestre do Maranhão no importe de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Art. 3º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão – MA, 19 de fevereiro de 2024.

Fernando Oliveira da Silva
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal